



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 066/09

Projeto de Lei nº 072/09

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disciplina de educação física.

Lei nº.....de.....de.....de 2009.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório em todas as séries e anos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, observadas as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2.º - As aulas de educação física, previstas no artigo anterior, deverão ser ministradas por professor portador de licenciatura plena em Educação Física.

Parágrafo único - Na ausência do professor a que se refere o “caput”, as aulas serão ministradas pelo professor regente da classe.

Art. 3.º - As aulas de educação física ministradas por professor especialista, deverão estar articuladas às aulas dos demais componentes curriculares previstos na matriz curricular, ministradas pelo professor regente da classe.

Art. 4.º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 22 de setembro de 2009.

**Pedro Nunes Filho
PRESIDENTE**

**Antonio dos Santos
1º SECRETÁRIO**

**Marcos Antonio Alves
2º SECRETÁRIO**